RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 26 de junho de 2025 | Ano IV | Edição nº 651A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Revogação / Anulação 3
Homologação / Adjudicação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Despacho de Julgamento 5
Outros Atos 17

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Rio Grande da Serra, 26 de junho de 2025

Ao

Departamento de Compras, Licitações e Contratos,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA REFERENTE A MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL ENTRE OUTROS.

Considerando o Decreto Municipal n° 3.179, de 02 de janeiro de 2025, que "dispõe sobre a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal", a presente contratação foi analisada e observou-se que a mesma não atende as atuais necessidades desta municipalidade.

Desta forma, fica **REVOGADO** o edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 43/2.024.

Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Elias de Lima Meneses
Secretário Municipal de Segurança Urbana, Trânsito e defesa Civil

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 2117/2023

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO DESJEJUM E JANTAR (MARMITEX), PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELA EQUIPE DO CREAS.

I – Nos termos do art. 2º, § 2º, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.097/2024 e art. 71, inc. IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 23/2025, com fulcro no art.75, inc.III, alínea "a", à empresa **TREVO PADARIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA,** CNPJ Nº 60.163.707/0001-40, pelo valor de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

II – **AUTORIZO** a contratação, em cumprimento ao art. 72, inc. VII da Lei 14.133/2.021 e o empenhamento da despesa no valor de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

III – Publique-se.

Rio Grande da Serra, 26 de maio de 2025.

ELZA DOS ANJOS IWASAKI

Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 957/2025

Assunto: AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO ESTÉRIL PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE LIMPA, PRONTO PARA USO, LIMINAR JUDICIAL – PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS – REQUERENTE I. C. N.

I – Nos termos do art. 2º, § 2º, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.097/2024 e art. 71, inc. IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa nº 21/2025, à empresa **DOVALLE HOSPITALAR LTDA,** CNPJ:30.861.408/0001-19, pelo valor de R$ 21.087,00 (vinte e um mil e oitenta e sete reais).

II – **AUTORIZO** a contratação, em cumprimento ao art. 72, inc. VII da Lei 14.133/2.021 e o empenhamento da despesa no valor de R$ 21.087,00 (vinte e um mil e oitenta e sete reais).

III – Publique-se.

Rio Grande da Serra, 25 de junho de 2025.

Fabiana Bédia da Silva Lopes

Secretária Municipal da Saúde

.....

"RESUMO:

PROCESSO 2003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025 EDITAL Nº 136383/25 - OBJETO: Registro de Preços de materiais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra.

DESPACHO DO SECRETÁRIO: ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 c/c Decreto Municipal 3.907/24, conforme segue:

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com os lotes: 13, 27, 29, 30, 31, 32, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56 no valor total de R$ 7.948,41 (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 22, 33, 34, 43 no valor total de R$ 27.807,30 (vinte e sete mil e oitocentos e sete reais e trinta centavos). **DENTAL BH BRASIL** com os lotes: 26, 42 no valor total de R$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** com os lotes: 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 36, 39, 45, 53, 54 no valor total de R$ 3.447,64 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Os Itens 20, 21, 24, 25, 35, 37, 44, 49 e 52 restaram-se fracassados.

O Item 28 restou-se deserto.

Secretária Municipal de Saúde: Fabiana Bédia da Silva Lopes – 26/06/2025"

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Fica retificada a publicação do dia 26 de junho de 2025, Ano IV | Edição nº 651 | Página 3 de 6, deste modo, segue texto retificado:

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1149/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: VIAPRECISA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

GESTOR DO CONTRATO: Leila Andreassi de Castro

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Dias Florencio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS AMPARO E BOTUCATU - PARQUE AMÉRICA, ESTRADA DO CARACU – CHÁCARA SÃO PAULO, RUAS DAS AVENCAS E DAS ORQUÍDEAS – JARDIM ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Prazo de Vigência: vigência contratual por mais 630 (seiscentos e trinta) dias, a contar de 16/05/2025 até 05/02/2027 e o prazo de execução 540 (quinhentos e quarenta) dias até 07/11/2026

Data da Assinatura: 16/05/2025

Leandro Dias Florencio - Secretário de Obras e Planejamento.

.....

Despacho de Julgamento

Processo: 957/25
Folha: 181
Rubrica:

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA DOVALLE HOSPITALAR LTDA

Processo n.º 957/2025
Edital nº 136293/2025
Dispensa de Licitação n.º 21/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMINAR JUDICIAL – PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS – REQUERENTE ISABELLA CANDIDO NEVES

1. DO RECURSO

1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **DOVALLE HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada Recorrente, contra decisão da Equipe Técnica de Saúde, responsável pela análise do catalogo exigido em edital, da Secretaria Municipal de Saúde que declarou que o item oferecido não está de acordo com o solicitado, desclassificando a empresa, referente ao item único da Dispensa 21/2025. O parecer técnico diz:

---------- Forwarded message ---------
De: **Assistência Farmacêutica Rio Grande da Serra** <farmaciariograndedaserra@gmail.com>
Date: qua., 18 de jun. de 2025 às 10:58
Subject: Re: Análise de Catalogo de Cateter - Dispensa 21/2025
To: <comprassms@riograndedaserra.sp.gov.br>
Cc: <almoxarifadosms@riograndedaserra.sp.gov.br>

Bom dia, o item oferecido não está de acordo com o solicitado. Pois a descrição especifica um **CATETER PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE** (para ser utilizado por algumas horas), e o que foi ofertado é para sondagem de curta duração.

1.2. **DA ADMISSIBILIDADE**

1.3. Preliminarmente, registra-se que o critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe a Lei 14.133/2021 em seu artigo 165, inciso I, alínea "c" e § 1º, inciso I.

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> (...)
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
> (...)
> § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
> I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-3000 | Ramal 1023
administracao@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 957/25
Folha: 82
Rubrica:

1.4. Conforme registrado na Ata da Sessão, após a desclassificação da empresa **DOVALLE HOSPITALAR LTDA**, a mesma manifestou imediata intenção de recorrer contra a decisão proferida.

1.5. Assim, o recurso apresentado cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, devendo, portanto, ser conhecido.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.1. Importante destacar que a Recorrente apresentou razões contra a sua desclassificação e alegou que o item atende fielmente ao solicitado em edital, conforme explanado a seguir:

> *"Em seu edital o **ANEXO I** estabelece o seguinte:*
> ***ANEXO I***
> ***Cateter uretral hidrofílico estéril para cateterização intermitente limpa, pronto para uso, com dispositivo de guia para inserção sem toque no corpo do cateter protegendo de contaminação, composto por poliuretano ou 100% de elastômero de silicone; hipoalérgico e atóxico, resistente a torções, possui revestimento hidrossolúvel de PVP (Polivinilpirrolidona) ou hidrofílico a base de Carbopol 974 PNF (ácido poliacrílico) e cobertura auto-hidratante que dispensa lubrificante adicional ou ativação prévia, ponta rígida, uniforme, atraumática e afunilada, com 02 ou 04 orifícios de corte biselado para melhor drenagem da urina, muco, grumos e que evitam lesões, embalagem projetada para prender em superfície secas e verticais para melhor manipulação e facilitar a auto cateterização. Feminino pediátrico 08 fr.** (grifo nosso)*
> *A recorrente buscou no mercado produtos com as especificações e qualidades solicitadas em edital, justamente por saber que o EDITAL É SOBERANO e que qualquer divergência ao solicitado em edital, estaria indo contra ao Princípio da Legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, resultando em desclassificação.*
> *Diante dos fatos, apresentamos o CATETER URETRAL HIDROFILICO PARA CATETERIZAÇÃO LIMPA, da marca RTU/BD, por atender em todas as solicitações do edital.*
> *Ao ler a resposta técnica, verificamos que houve uma interpretação errônea sobre CATETERISMO INTERMITENTE, e consequentemente a desclassificação do produto que atende ao edital.*
> *Ao solicitar Cateter uretral hidrofílico estéril para cateterização intermitente limpa, está sendo solicitado exatamente o que foi motivo de nossa desclassificação, ou seja, Cateterismo de CURTA DURAÇÃO. A seguir iremos detalhar e diferenciar os cateteres de CURTA e LONGA permanecia, vale ressaltar **NÃO EXISTE** CATETERISMO INTERMITENTE DE LONGA AINDA QUE POR ALGUMA HORAS DE DURAÇÃO, conforme foi o motivo de nossa DESCLASSIFICAÇÃO, todo cateter Hidrofílico Intermitente é de uso único até o esvaziamento da bexiga por completo.*
> *O cateterismo intermitente limpo (CIL) é uma técnica para esvaziar a bexiga, na qual um cateter é inserido através da uretra em intervalos regulares, ou*

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 957/25
Folha: 183
Rubrica:

seja, com o objetivo de remover a urina. É considerado o método mais eficaz e seguro para pessoas que têm dificuldade ou não conseguem urinar naturalmente.

Cateterismo intermitente (alívio):

• O cateter hidrofílico para uso intermitente, como o Ready-to-Use BD, SPEEDICATH COLOPLAST , GentleCath CONVATEC entre outros, é projetado para uso único e deve ser descartado após cada uso.

• O tempo de permanência do cateter na uretra é geralmente de poucos minutos, apenas o tempo necessário para drenar a bexiga.

• O cateter deve ser removido assim que a drenagem da urina for concluída.

Cateterismo de demora:

• Cateteres de demora, como o cateter duplo J, podem permanecer na uretra por períodos mais longos, dependendo da necessidade do paciente e da orientação médica.

• Em geral, o tempo máximo recomendado para permanência de um cateter duplo J é de 3 meses, devido ao aumento do risco de complicações após esse período, como infecções e calcificações.

• O tempo de permanência do cateter de demora pode variar, e em alguns casos, pode ser necessário manter o cateter por um período mais longo, mas sempre com acompanhamento médico.

• A troca do cateter de demora não tem uma frequência fixa, devendo ser realizada quando houver alterações clínicas no paciente, infecções, drenagem inadequada ou incrustações.

*• **Tempo de uso:***

O período de drenagem geralmente leva apenas alguns minutos (1 a 3 minutos), de acordo com as instruções.

• Risco de infecção:

O uso prolongado de qualquer tipo de cateter, incluindo cateteres hidrofílicos, aumenta o risco de infecções do trato urinário.

• Substituição:

Se for necessário um cateter para uso prolongado, um cateter de Foley ou outro tipo de cateter de demora pode ser recomendado, e a troca deve ser feita de acordo com as orientações médicas.

• Cateteres de demora:

Cateteres de demora, como o cateter de Foley, podem ser usados por períodos mais longos, mas também requerem cuidados e trocas regulares para evitar complicações.

Diante de todos os fatos aqui apresentados, esperamos ter esclarecido e que esta Administração reveja a nossa desclassificação, tornando a empresa DOVALLE HOSPILATAR LTDA declarada VENCEDORA, pois atende em 100% ao solicitado em edital, com base nas SUMULAS 346 E 473 DO STF.

Súmula 346: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.".

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 2770-3000 | Ramal 1023
administracao@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 957/25
Folha: 184
Rubrica:

Súmula 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

3. DA RECONSIDERAÇÃO

3.1. A Equipe Técnica, através de Memorando DAF – nº20/2025 de 24/06/2025, laborado pela servidora Sara de Melo Silva Fernandes, decidiu:

> "Após o recurso apresentado pela empresa **DOVALLE HOSPITALAR LTDA – CNPJ 30.861.408/0001-19,** fizemos uma reanálise do catalogo enviado e chegamos à conclusão que o item oferecido está de acordo com o que foi solicitado, podendo dar seguimento com a licitação."

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Conforme explanado acima, entende-se que em atendimento ao disposto no item 11.5 do Edital, que diz:

> **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,

A Secretaria de Saúde, através de sua Equipe Técnica da Area reconsiderou sua decisão tempestivamente e considerando as alegações da parte contrária.

4.2. Por todo o exposto, dou provimento ao recurso ofertado pela empresa **DOVALLE HOSPITALAR LTDA** para declarar a mesma classificada.

Rio Grande da Serra, 25 de junho de 2025.

Conceição Aparecida Trajano da Silva
Condutora de Processos
Agente de Contratação – Portaria 351/2025
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 **2770-3000** | Ramal 1023
administracao@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP
CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118
Telefone: (13) 9 8218-1060 E-mail:dovallehospitalar@gmail.com

A
PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA

EDITAL N° 136293/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 957/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

A **DOVALLE HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.861.408/0001-19, com sede na Rua CAPITÃO FLORAMANTE Nº: 152, Bairro GUARICANA, CEP 11.920-000, na cidade de IGUAPE /SP, estado de São Paulo, por sua procuradora, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos, da Lei nº Lei nº 14.133/2021. combinado com o Item 17.1 do ato convocatório em epígrafe[1], interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO** da recorrente **DOVALLE – para** o **ITEM 01**, articulando e deduzindo as ponderações de direito a seguir.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Prima facie, deve-se informar que o recurso administrativo em análise se encontra completamente tempestivo devendo a presente peça ser conhecida.

A título de esclarecimento, no sentido de aperfeiçoar as entabulações jurídicas consignadas pela **DOVALLE HOSPITALAR LTDA.** (Recorrente), e por consequência, exteriorizar da melhor forma possível todos os substratos jurídico determinantes da viabilidade, o Recurso será formalizado de forma mais objetiva, dispensando-se maiores comentários, tendo em vista que a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o **ITEM 01 ,** não deve prosperar pois atende fielmente ao solicitado em edital, conforme iremos explanar a seguir.

II – DOS FATOS

DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP
CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118
Telefone: (13) 9 8218-1060 E-mail:dovallehospitalar@gmail.com

Em seu edital o **ANEXO I** estabelece o seguinte:

ANEXO I

Cateter uretral hidrofílico estéril para cateterização intermitente limpa, pronto para uso, com dispositivo de guia para inserção sem toque no corpo do cateter protegendo de contaminação, composto por poliuretano ou 100% de elastômero de silicone; hipoalérgico e atóxico, resistente a torções, possui revestimento hidrossolúvel de PVP (Polivinilpirrolidona) ou hidrofílico a base de Carbopol 974 PNF (ácido poliacrílico) e cobertura auto-hidratante que dispensa lubrificante adicional ou ativação prévia, ponta rígida, uniforme, atraumática e afunilada, com 02 ou 04 orifícios de corte biselado para melhor drenagem da urina, muco, grumos e que evitam lesões, embalagem projetada para prender em superfície secas e verticais para melhor manipulação e facilitar a auto cateterização. Feminino pediátrico 08 fr. *(grifo nosso)*

A recorrente buscou no mercado produtos com as especificações e qualidades solicitadas em edital, justamente por saber que o EDITAL É SOBERANO e que qualquer divergência ao solicitado em edital, estaria indo contra ao Princípio da Legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, resultando em desclassificação.

Diante dos fatos, apresentamos o CATETER URETRAL HIDROFILICO PARA CATETERIZAÇÃO LIMPA, da marca RTU/BD, por atender em todas as solicitações do edital.

DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP
CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118
Telefone: (13) 9 8218-1060 E-mail:dovallehospitalar@gmail.com

Participamos da disputa aonde foi solicitado o Catalogo para analise e por saber que o produto atende em 100% ao descritivo do edital, aguardamos a analise e fomos surpreendido com a desclassificação do produto conforme parecer a seguir:

---------- Forwarded message ---------
De: **Assistência Farmacêutica Rio Grande da Serra** <farmaciariograndedaserra@gmail.com>
Date: qua., 18 de jun. de 2025 às 10:58
Subject: Re: Análise de Catalogo de Cateter - Dispensa 21/2025
To: <comprassms@riograndedaserra.sp.gov.br>
Cc: <almoxarifadosms@riograndedaserra.sp.gov.br>

Bom dia, o item oferecido não está de acordo com o solicitado. Pois a descrição especifica um **CATETER PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE** (para ser utilizado por algumas horas), e o que foi ofertado é para sondagem de curta duração.

Ao ler a resposta técnica, verificamos que houve uma interpretação errônea sobre CATETERISMO INTERMITENTE, e consequentemente a desclassificação do produto que atende ao edital.

Ao solicitar Cateter uretral hidrofílico estéril para cateterização intermitente limpa, está sendo solicitado exatamente o que foi motivo de nossa desclassificação, ou seja, Cateterismo de CURTA DURAÇÃO. A seguir iremos detalhar e diferenciar os cateteres de CURTA e LONGA permanecia, vale ressaltar **NÃO EXISTE** CATETERISMO INTERMITENTE DE LONGA AINDA QUE POR ALGUMA HORAS DE DURAÇÃO, conforme foi o motivo de nossa DESCLASSIFICAÇÃO, todo cateter Hidrofílico Intermitente é de uso único ate o esvaziamento da bexiga por completo.

O cateterismo intermitente limpo (CIL) é uma técnica para esvaziar a bexiga, na qual um cateter é inserido através da uretra em intervalos regulares, ou seja, com o objetivo de remover a urina. É considerado o método mais eficaz e seguro para pessoas que têm dificuldade ou não conseguem urinar naturalmente.

Cateterismo intermitente (alívio):

- O cateter hidrofílico para uso intermitente, como o Ready-to-Use BD, SPEEDICATH COLOPLAST , GentleCath CONVATEC entre outros, é projetado para uso único e deve ser descartado após cada uso.

DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP
CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118
Telefone: (13) 9 8218-1060 E-mail:dovallehospitalar@gmail.com

- O tempo de permanência do cateter na uretra é geralmente de poucos minutos, apenas o tempo necessário para drenar a bexiga.
- O cateter deve ser removido assim que a drenagem da urina for concluída.

Cateterismo de demora:

- Cateteres de demora, como o cateter duplo J, podem permanecer na uretra por períodos mais longos, dependendo da necessidade do paciente e da orientação médica.
- Em geral, o tempo máximo recomendado para permanência de um cateter duplo J é de 3 meses, devido ao aumento do risco de complicações após esse período, como infecções e calcificações.
- O tempo de permanência do cateter de demora pode variar, e em alguns casos, pode ser necessário manter o cateter por um período mais longo, mas sempre com acompanhamento médico.
- A troca do cateter de demora não tem uma frequência fixa, devendo ser realizada quando houver alterações clínicas no paciente, infecções, drenagem inadequada ou incrustações.

Os cateteres hidrofílicos é projetado para uso intermitente, portanto, deve ser removido após a drenagem da urina, que geralmente leva de 1 a 3 minutos, conforme instruções de cada fabricante. Ele não deve ser usado por longos períodos dentro da uretra ou bexiga.

- **Tempo de uso:**

O período de drenagem geralmente leva apenas alguns minutos (1 a 3 minutos), de acordo com as instruções.

- **Risco de infecção:**

O uso prolongado de qualquer tipo de cateter, incluindo cateteres hidrofílicos, aumenta o risco de infecções do trato urinário.

DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP
CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118
Telefone: (13) 9 8218-1060 E-mail:dovallehospitalar@gmail.com

- **Substituição:**

Se for necessário um cateter para uso prolongado, um cateter de Foley ou outro tipo de cateter de demora pode ser recomendado, e a troca deve ser feita de acordo com as orientações médicas.

- **Cateteres de demora:**

Cateteres de demora, como o cateter de Foley, podem ser usados por períodos mais longos, mas também requerem cuidados e trocas regulares para evitar complicações.

Diante de todos os fatos aqui apresentados, esperamos ter esclarecido e que esta Administração reveja a nossa desclassificação, tornando a empresa DOVALLE HOSPILATAR LTDA declarada VENCEDORA, pois atende em 100% ao solicitado em edital, com base nas SUMULAS 346 E 473 DO STF

> **Súmula 346: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.".**
> **Súmula 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicia**

É importante destacar que todas as informações contidas no presente Recurso, estão amparadas com a Lei de Licitações e Legislação Vigente, abaixo links com informações da CONITEC E SECRETARIA DE SAUDE DE SP sobre o Cateter Hidrofílico INTERMITENTE e utilização.

https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_cateter_hidrofilico_out23(1).pdf

DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP
CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118
Telefone: (13) 9 8218-1060 E-mail:dovallehospitalar@gmail.com

https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2019/relatorio_cateterhidrofilico_lesaomedular_bexiganeurogenica_cp02_2019.pdf

Diante do exposto, em linhas volutas, a proposta apresentada pela licitante **DOVALLE**, deve ser CLASSIFICADA, pois, está totalmente **DE ACORDO** as exigências vislumbradas no presente edital, **ANEXO A** e **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I**, conforme acima já demonstrado.

O procedimento licitatório possui diversos princípios norteadores, dentre eles o princípio da Isonomia, Igualdade, Legalidade.

Pelo que em consonância com os princípios informativos o administrador não deverá desenvolver apenas com observância estrita às legislações aplicáveis ao procedimento licitatório, mas também ao regulamento, caderno de obrigações, edital dentre outros a serem aplicados ao caso concreto.

c) MANUTENÇÃO DA DECISÃO

Manter a desclassificação da proposta da licitante **DOVALLE** , estará a administração agindo contra ao estabelecido do edital e demais Leis incidentes, pois vejamos:

Por tudo exposto, e em atenção as Leis da presente licitação, solicitamos o provimento do presente instrumento, no qual se dará a revisão do julgamento, e por final se dará a **CLASSIFICAÇÃO e RETOMADA** da **LICITAÇÃO** para o **ITEM 01**

III- DO PEDIDO

Ante o asseverado, requer a consideração do Recurso ora apresentado, pois se assim julgando, estará este Órgão agindo com acuidade, sapiência e Justiça.

DOVALLE HOSPITALAR LTDA.
RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP
CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118
Telefone: (13) 9 8218-1060 E-mail:dovallehospitalar@gmail.com

Termos em que, pede e espera deferimento.

Iguape 19 de junho de 2025

0902fe6d-c158-4f1d-b6e8-6058 71d78be1
Assinado de forma digital por 0902fe6d-c158-4f1d-b6e8-605871d78be1
Dados: 2025.06.19 21:49:13 -03'00'

Sarah Alves Mendes

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE

Processo: 957/25
Folha: 180
Rubrica:

Rio Grande da Serra, 24 de Junho de 2025.

Memorando DAF - n° 20/2025
Assunto: Processo 957/2025 – Aquisição de insumos liminar judicial – Requerente Isabella Candido Neves.

Após o recurso apresentado pela empresa **DOVALLE HOSPITALAR – CNPJ 30.861.408/0001-19,** fizemos uma reanálise do catálogo enviado e chegamos a conclusão que o item oferecido está de acordo com o que foi solicitado, podendo dar seguimento com a licitação.

Sendo o que havia a informar, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sara de Melo Silva Fernandes
Gestora
Assistência Farmacêutica / Almoxarifado da Saúde

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 **2770-0200** | Ramal 1093
saude@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Prefeito Cido Franco, 500 - Vila Arnoud - Rio Grande da Serrra - SP

Outros Atos

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO GRANDE DA SERRA

Considerando a Lei Municipal nº 2.347, de 13 de dezembro de 2019 que cria "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências" A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Rio grande da Serra, vem tornar pública a convocação para a Assembleia Geral de eleição para o biênio 2025/2027, que seguirão as regras do presente edital, sendo:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Grande da Serra - CMDM, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia **18 de julho de 2025, no horário das 08 da manhã às 12 horas no Salão do Fundo Social da Prefeitura de Rio Grande da Serra, localizada a Rua do Progresso, nº 700**, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra – S.P

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para titulares representantes das entidades da Sociedade Civil e 06 (seis) vagas para suplentes representantes das entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.347 de 13 de dezembro de 2019.

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes da Sociedade Civil;

1.3.1 – As inscrições das candidatas ocorrerão do dia 01 ao dia 15 de julho de 2025 das 09 às 16 horas, na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua do Progresso nº 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/SP, mediante ao preenchimento de formulário específico, seguindo as regras deste instrumento, bem como o artigo 8º da Lei 2.347/2019, que contenham as seguintes informações:

I- Nome e endereço da organização ou Movimento Social solicitante;

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 2770-3000 | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II- Nome completo, RG, CPF e endereço das indicadas como Titular e Suplente;

III - Documentos que comprovem que as indicadas atendem aos seguintes critérios:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) Ser moradora do município de Rio Grande da Serra;

c)Não estar no exercício de mandato eletivo nos poderes Legislativo, Municipal, Estadual ou Federal, nem exercer cargo em comissão no Poder Legislativo ou Executivo;

IV- Apresentar documentação que comprove as atividades da Organização na temática de direitos da mulher há pelo menos 1 ano;

1.3.2 – Alternativamente, as inscrições das eleitoras também poderão ser realizadas de forma "on line", pelo email scas@riograndedaserra.sp.gov.br contendo as mesmas informações e documentos do item 1.3.1. Serão considerados aptos os documentos que estiverem legíveis e em consonância com as informações indicadas.

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e afixado na Secretaria da da Família e Desenvolvimento Social;

1.5 - As representantes de entidades civis eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período nos termos do artigo 9º, §2º da Lei Municipal 2.347 de 13 de dezembro de 2019.

2 - DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na qualidade de representantes da sociedade civil, Movimentos e Organizações Sociais que contemplem as seguintes representações:

I - Organizações de Mulheres;
II - Organizações de Trabalhadoras Urbanas;
III - Organizações de Trabalhadoras Rurais;
IV - Organizações de Raça e Etnia
V - Entidades de Juventude;

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - Entidades Pessoas Idosas;
VII - Entidades de atendimento de Crianças e Adolescentes;
VIII - Entidades de classe que atuem na promoção dos direitos das mulheres;
IX - Entidades de Movimentos Sociais Diversos, que comprovem o compromisso com a luta contra a opressão, discriminação e violência contra as mulheres

2.2 - Somente poderão concorrer às vagas as candidatas que preencherem os requisitos deste edital e efetuarem suas inscrições no prazo constante no item 1.3.1.

2.3 – Cada candidata somente poderá concorrer a uma vaga

2.4 – Será atribuído a candidata um número de inscrição que seguirá a ordem crescente de acordo com o recebimento das inscrições.

2.5 – No ato da inscrição a candidata assinará a lista com a ordem das inscritas para assumir o próximo número vago.

3 – DA INSCRIÇÃO DAS ELEITORAS:

3.1 - As inscrições das eleitoras serão realizadas no dia da realização da Assembléia, 18 de julho de 2025, a partir das 8h até as 12:00h, mediante ao preenchimento de formulário próprio.

3.2 - Poderá votar qualquer mulher, ou pessoa que se identifique como mulher, independente de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentos sociais, entre outras, que apresentem os seguintes requisitos:

a. Possuir domicílio eleitoral em Rio Grande da Serra

b. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.2.1 – Para comprovação dos requisitos do item 3.2 do presente edital, as eleitoras deverão apresentar no dia da eleição:

a. Original do título de eleitor, de forma física ou digital.

b. Original de documento de identidade com foto, como RG, CNH, carteira de trabalho ou carteira funcional ;

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eletivo será efetuado e coordenado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, tratando-se da instalação do primeiro colegiado;

4.2 - A eleição será realizada em apenas 1 (um) dia, sendo este o dia 18 de julho de 2025, conforme item 1.1 do edital;

4.2.2 - A eleição para conselheiras Titulares e Suplentes se dará entre as inscritas para o pleito;

4.3 - Após o encerramento do prazo para as inscrições das candidatas a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social divulgará, no dia 16 de julho de 2025 a relação das candidatas que disputarão o pleito eleitoral;

4.4 - Apresentação das candidatas se dará através de divulgação de listas a serem fixadas no local de votação contendo o nome completo, número de inscrição e Organização Social a que pertence.

4.5 - As candidatas poderão efetuar postagens em redes sociais para divulgação da candidatura e chamada das eleitoras para inscrições;

4.6 - A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, conforme item 3, que escolherão suas candidatas entre as inscritas e divulgadas conforme item 4.3;

4.7 - O processo de escolha das 6(seis) vagas das representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação das eleitoras que, devidamente inscritas, devem comparecer no dia 18 de julho de 2025, no horário das 08h da manhã às 12:00h no Salão do Fundo Social da Prefeitura de Rio Grande da Serra, Rua do Progresso, nº 700, Vila Progresso, Rio Grande da Serra/SP;

4.8 – A cédula eleitoral deverá ser preenchida pela eleitora em local indicado pela Comissão Eleitoral e depositada na urna;

4.9 - Cada eleitora credenciada terá direito a somente 01 voto;

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.10 – Cada eleitora deverá assinalar com um X em caneta esferográfica azul, somente uma candidata; em cédula própria, entregue a eleitora após a identificação e inscrição;

4.11 – Caso a eleitora assinale mais de uma candidata, o voto será considerado nulo;

4.12 – Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras que impeçam a identificação da(s) candidata(s) a quem se pretendia eleger;

4.13 – As 12:00h horas do dia 18 de julho de 2025, serão encerradas as inscrições para eleitoras e a entrega das cédulas de votação, fechados os portões para entrada de eleitoras no prédio onde estará ocorrendo as eleições e será distribuída uma senha para as eleitoras que já estiverem dentro do prédio, para as quais será garantido o direito de votar;

4.14 – Encerrada a votação, a Comissão eleitoral consignará o horário do término em ata e iniciará os procedimentos de apuração dos votos;

4.15 – A Comissão eleitoral irá contar o número de eleitoras votantes através da lista de presença e após irá contar as cédulas depositadas na urna para conferir as quantidades consignando em ata a conferência e eventual divergência;

4.16 - Serão consideradas eleitas às Organizações e/ou Movimento de Mulheres com maior número de votos, e suas respectivas candidatas inscritas como titular e suplente;

4.17 - No caso de empate será considerada eleita a Organização/ Movimento Social constituído há mais tempo no município;

4.18 – Caso persista o empate será considerada vencedora aquela que fez a inscrição primeiro, o que será aferido pelo número de inscrição;

4.19 – Apurados os votos, a Comissão Eleitoral deliberará sobre eventuais ocorrências e requerimento que forem protocolados durante o pleito eleitoral, consignando em ata as decisões e a relação de candidatas eleitas;

4.20 – Só serão aceitos requerimento e manifestações por escrito;

4.21 - O resultado será proclamado imediatamente ao final do processo eleitoral, afixado no local de votação para conferência e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS.

5.1 - O Poder Público indicará suas as 6 (seis) representantes titulares e suplentes por suas Secretarias, para compor o quadro de conselheiras para o biênio 2025/2027, mediante memorando encaminhado para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, até a data de 17 de julho de 2025;

5.2 - Após a eleição das representantes da Sociedade Civil, as conselheiras eleitas e indicadas pelo Poder Público assinarão o termo de posse e em ato a ser designado pelo Prefeito, devidamente publicado mediante Portaria;

5.3 - No ato da posse, deverão as conselheiras definir data e horário da instalação da primeira reunião do colegiado, ocasião em que deverão eleger entre suas representantes a Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2025-2027, respeitando a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil, para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

5.4 – Em caso de empate na escolha da Presidente será considerada eleita a candidata com idade mais elevada, considerando dias, meses e anos.

5.5 – A ata de reunião das Conselheiras eleitas e indicadas para o biênio 2025-2027, com a eleição da Diretoria será remetida com os nomes das conselheiras eleitas, pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de Rio Grande da Serra, a ser designada pela Secretária da Família e Desenvolvimento Social, até o dia 30 de junho de 2025, sendo 3 (três) servidoras da pasta, preferencialmente em cargo efetivo.

Rio Grande da Serra, 16 de junho de 2025

Elza dos Anjos Iwazaki
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-3000 | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – Ficha de Inscrição para candidata

DADOS PESSOAIS

NOME _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURAL DE:_____ Profissão : _____

TELEFONE: (___) _____ CELULAR:(___) _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____CEP:_____
RG: _____ EXPEDIDO EM: ___/___/___ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: _____ TITULO DE ELEITOR: _____
ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO: _____

E-mail:_____

ORGANIZAÇÃO/MOVIMENTO SOCIAL QUE REPRESENTA:
_____
_____

ÁREA DE ATUAÇÃO (breve relato sobre a atuação perante a causa da mulher, ex.: defesa de direitos, trabalho, saúde, enfrentamento de violência, participação em movimentos de mulheres etc.):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Requeiro minha inscrição como CANDIDATA ao CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER - CMDM biênio 2025-2027, Rio Grande da Serra, DATA: ___/___/___
ASSINATURA: _____

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II – Ficha de Inscrição para Eleitora

DADOS PESSOAIS NOME:

_____ ____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURAL DE:_____
TELEFONE: (___) _____ CELULAR:(___) _____ _____

ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____CEP:_____
RG: _____ EXPEDIDO EM: ___/___/___ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: _____

TITULO DE ELEITOR: _____ ZONA ELEITORAL: _____
SEÇÃO: _____
Email:_____
(Os dados para uso exclusivo do pleito eleitoral do CMDM biênio 2025-2027)

Requeiro minha inscrição como ELEITORA ao CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER - CMDM biênio 2025-2027, e declaro que recebi a cédula de votação neste ato.

Rio Grande da Serra, DATA:___/___/___ ASSINATURA: _____